



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 1651 - TRE-ES/57ª ZE

O EXMO. SR. DR. MANOEL CRUZ DOVAL, MM. JUIZ DA 57ª ZONA ELEITORAL, MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, no uso da suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICA, nos termos da Resolução TRE/ES n.º 33/2012, artigos 4º e 24 e Resolução CNJ n.º 618/2025, a abertura de Edital para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, perante a 57ª Zona Eleitoral, município de VILA VELHA/ES, para atuação nos PROCESSOS ELEITORAIS CRIMINAIS.

1. As inscrições ocorrerão exclusivamente no período de **01/10/2025 a 31/10/2025**, mediante preenchimento de formulário de cadastro contendo o nome completo, inscrição na OAB, endereço eletrônico e telefones, inclusive para recebimento de mensagem instantânea, onde o interessado possa ser encontrado, atestando a sua situação de regularidade perante a Ordem.

2. O formulário acompanhado do documento de regularidade deverá ser remetido a este Cartório Eleitoral, via correio eletrônico, **no endereço zmail57@tre-es.jus.br, em arquivo único .pdf**. A lista de credenciados será publicada no DJe no prazo de 10 (dez) dias da data final das inscrições.

3. O credenciamento terá validade de 24 meses, contados a partir da publicação da listagem definitiva dos advogados cadastrados no DJe.

4. Após o resultado final, ficará ativa a lista dos advogados credenciados.

5. O credenciado será responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

6. O credenciamento ou designação para atuar em processos judiciais não cria vínculo empregatício, funcional ou de qualquer natureza entre o advogado e a Justiça Eleitoral.

7. A nomeação do advogado dativo será feita para patrocínio de todo o processo, podendo, excepcionalmente, ser nomeado para prática de ato específico, a depender da necessidade do caso concreto, devendo o nomeado ser cientificado expressamente acerca da extensão de sua nomeação e declarar a aceitação do *mínus* nos autos.

8. Quando das nomeações, será obedecida a ordem da inscrição, promovendo-se a alternância entre os profissionais cadastrados para atuação.

9. Acaso o causídico que ocupe o topo da lista de inscritos, fazendo *jus* a nomeação para atuar como dativo, não possua disponibilidade imediata para patrocinar a causa, deverá ser contatado o imediatamente subsequente, e assim sucessivamente, até que seja encontrado profissional disponível.

10. Os advogados que forem nomeados para atuação como dativos não poderão substabelecer os poderes a outro advogado, exceto se a pedido do assistido.

11. A prestação de assistência judiciária aqui tratada é totalmente gratuita, vedado ao advogado dativo cobrar do assistido honorários advocatícios, taxas, custas ou emolumentos.

12. A fixação dos honorários aos advogados dativos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e a complexidade do caso concreto, objeto do processo judicial, com a devida fundamentação, além dos critérios estabelecidos na legislação processual, especialmente: I - o grau de zelo do profissional; II - o lugar de prestação do serviço; III - a natureza e a importância da causa; IV - o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para seu serviço.

13. Ficam os interessados cientes de que os honorários advocatícios arbitrados na esfera da Justiça Eleitoral, devem ser objeto de execução perante a Seção Judiciária Federal do Estado do Espírito Santo (TRF2), para satisfação do crédito; o Cartório Eleitoral expedirá certidão em favor do advogado dativo, com o valor total dos honorários que lhe são devidos, para o ajuizamento da cobrança.

14. Publicada a lista de credenciados, o credenciado que desejar ser desvinculado, deverá solicitar o seu descredenciamento perante o Cartório Eleitoral da 57ª ZE/ES, mediante requerimento escrito.

Para que seja dado amplo conhecimento dos termos do Edital a ser expedido, a todos os interessados, após a sua publicação, deverá ser encaminhada cópia à Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo e à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha/ES, 18 de setembro de 2025.
MANOEL CRUZ DOVAL
JUIZ ELEITORAL DA 57ª ZE-VILA VELHA/ES

ANEXO I

Formulário de Credenciamento

1.	Nome completo:	
2.	Inscrição na OAB:	
3.	Endereço(s) eletrônico(s)	

4.	Telefones para contato e recebimento de mensagem instantânea:	(DDD) _____ - WhatsApp: () Sim () Não (DDD) _____ - WhatsApp: () Sim () Não (DDD) _____ - WhatsApp: () Sim () Não
5.	DECLARAÇÃO (artigo 5º da Resolução TRE/ES n.º 33/2012)	Aceito o encargo do patrocínio, como advogado dativo, declarando que não receberei remuneração alguma do assistido, seja a que título for. Assinatura: _____

Obs: Anexar comprovante de regularidade perante a OAB.

Em 18 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CRUZ DOVAL, Juiz Eleitoral**, em 18/09/2025, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1452571** e o código CRC **611DA6CD**.